

to Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Silvânia, autorizado a vender uma área de terreno no total de 32x111m², localizada na parte noroeste da cidade, ao lado do loteamento - abaixo das Escolas Populares Dom Bosco, em construção - ao preço de Cr. \$ 1,00 o metro quadrado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de Abril de 1957.

~~August Batista de Liqueiro~~
Givaldo Inopi Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 218 - de 14 de Junho de 1957

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do Funcionário Público Municipal, mais um cargo de chefe de serviço de Obras, com os vencimentos anuais de Cr. \$ 18.000,00 ou sejam Cr. \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 14 de Junho de 1957

~~August Batista de Liqueiro~~
Givaldo Inopi Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 219 - de 14 de Junho de 1957

Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a fazer permuta do campo de Aviação.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Dica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a fazer a permuta proposta pelo Sr. Joaquim Corria Leite, do at. Campo de Aviação, de propriedade da Municipalidade por uma área igual e nas mesmas condições de uso.

Art. 2º: Dica o interessado na obrigação de entregar o Campo de Aviação em plenas condições de aterragem de aviões, sem qualquer onus para a Prefeitura, bem como responsabilidade, digo responsabilizando pelas despesas e escrituras de permuta, obedecendo o nº (5) cinco do requerimento do requerente que se acha arquivado nesta Câmara Municipal.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia 17 de junho de 1954

Augusto Batista de Liqueiro
Osvaldo Leite Jerecafe

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 220 de 17 de junho de 1954

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou, e eu, feito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Dica aberto, nos termos da legislação em vigor, crédito especial de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento de diversas despesas feitas com a construção do novo Grupo Escolar municipal.

Art. 2º: Servirá de recurso para esta lei, o saldo vindo do exercício de 1956, na importância de Cr. \$ 108.324,00 e excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 17 de junho de 1954

Augusto Batista de Liqueiro
Osvaldo Leite Jerecafe

Prefeito Municipal
Secretário